

relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O endereço correto do local da infração, conforme Boletim de Ocorrência Ambiental: Estrada do Bairro dos Morros, CX de energia 308, bairro dos Morros, Votorantim, coordenadas geográficas - 23°32'18,7" e - 47°22'38,4".

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20180507003329-4
Datada Infração: 23-05-2018
Autuado: Ademir Barbado
CPF: 057.972.118-31
Data da Sessão: 07-11-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 3.360,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Endereço correto do local da infração, de acordo com o Boletim de Ocorrência Ambiental: Estrada do Bairro dos Morros, CX de energia 308, bairro dos Morros, Votorantim, coordenadas geográficas LAT. 23°32'18,7" e 47°22'38,4"

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20180522005314-1
Datada Infração: 28-05-2018
Autuado: PEDRO VIEIRA RUIVO
CPF: 794.461.328-00
Data da Sessão: 09-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180315006040-1
Datada Infração: 25-05-2018
Autuado: Maria Terezinha Mendes
CPF: 961.026.918-49
Data da Sessão: 08-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3507721

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180315006040-2
Datada Infração: 25-05-2018
Autuado: Maria Terezinha Mendes
CPF: 961.026.918-49
Data da Sessão: 08-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 23.280,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3507718

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180628006281-1
Datada Infração: 09-07-2018
Autuado: Dorival Mateus da Silva
CPF: 015.166.458-71
Data da Sessão: 08-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa administrativa nesse prazo, a penalidade de advertência poderá ser convertida em multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180628007606-1
Datada Infração: 07-07-2018
Autuado: Adilson José Ferruzzi
CPF: 052.143.498-07
Data da Sessão: 08-11-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180706012871-4
Datada Infração: 06-07-2018
Autuado: Francisco Augusto Martins
CPF: 387.346.995-20
Data da Sessão: 07-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3507367

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180706012871-5
Datada Infração: 06-07-2018
Autuado: Jose Clidione Martins de Lucena
CPF: 380.183.218-09
Data da Sessão: 07-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3507368

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20180831003451-2
Datada Infração: 31-08-2018
Autuado: Prefeitura Municipal de Sorocaba
CPF: 46.634.044/0001-74
Data da Sessão: 12-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Anular;
Multas simples: Anular;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que houve o uso abusivo por parte da empresa para a Licença Ambiental concedida pela Prefeitura, extrapolando os indivíduos/área autorizados. A Prefeitura Municipal autorizou a supressão de dezessete (17) indivíduos arbóreos isolados, conforme Autorização 027/2012 – PA 10201/2012, com validade até 19-12-2012, prazo este também já expirado quando da fiscalização. O AIA em questão foi lavrado a época uma vez que os agentes da Polícia Militar Ambiental não tiveram acesso ao processo de licenciamento ambiental municipal – PA 10201/2012.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU - 276, de 13-11-2018

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor de Augusto Hideato Cimino Takeda para utilização de área, visando à realização do evento "Festa do Sorvete"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA.021242/2018-30.

Decide:

Artigo 1º - Ficam designados Renan Marin Ribeiro, portador do RG 46.142.521-X SSP/SP, e Gabriela Guimarães Caetano Dompieri portadora do RG 35.907.732-8 SSP/SP como representantes da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário; de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca; para a realização do evento "Festa do Sorvete", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA.021242/2018-30)

Portaria CPU - 269, de 10-11-2018

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa Alive Travel Viagens e Turismo Ltda para utilização de área, visando à realização do evento "Arte & Artesanato"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA. 022556/2018-77.

Decide:

Artigo 1º - Ficam designados Renan Marin Ribeiro portador do RG 46.142.521-X SSP/SP, Gabriela Guimarães Caetano Dompieri portadora do RG 35.907.732-8 SSP/SP e Priscila Cipolini Maria portadora do RG 47.493.951-0 SSP/SP, como representantes da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização do evento "Arte & Artesanato", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA.022556/2018-77).

Portaria CPU - 263, de 11-11-2018

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 02/2018/CPU (Processo SMA 6.698/2017), firmado em 11-10-2018, com a empresa Orion Telecomunicações Engenharia S/A

O Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 74 de 09/08/13, combinado com

o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Kamila Lisboa de Moraes, portadora do RG 44.989.829-5 e CPF 365.861.628-82, na qualidade de fiscal, e Ana Lúcia Pinto de Faria Burjato, portadora do RG 11.139.756 e do CPF 114.206.848-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 02/2018/CPU, firmado em 11-10-2018, com a empresa Orion Telecomunicações Engenharia S/A, visando a prestação de serviços de operação e manutenção de equipamentos e sistemas elétricos fotovoltaicos instalados nos parques Candido Portinari e Villa – Lobos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 11-10-2018.

Apostila do Coordenador, de 14-11-2018
Processo: 7.691/2017
Interessado: Marisa Moschella – Lanchonete – Me.
Assunto: Processo de permissão de uso de imóvel – Concorrência visando à outorga de permissão de uso para o comércio de coco no interior do Parque Fernando Costa – "Água Branca", denominado A3, referente ao Processo SMA 4.038/2017.

Apostilamento de 05-11-2018, Referente a Permissão de Uso N° PU/39/2017/CPU

Trata-se de reajuste de preços da permissão de uso do Estado com a empresa Marisa Moschella – Lanchonete – ME. O reajuste a ser aplicado, é de 3,46%.

Assim sendo, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à permissão de uso para o comércio de coco no interior do Parque Fernando Costa – "Água Branca", denominado A3 conforme planilhas de folhas 132/134, processo 7.691 /2017.

Despacho do Coordenador, de 13-11-2018

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Gestor do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de Augusto Hideato Cimino Takeda com vistas à realização do Evento "Festa do Sorvete" nos dias 15 a 18-11-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 319/2018, em anexo, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA.021242/2018-30) (CPU - 575)

Despacho do Coordenador, de 17-10-2018

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Gestor do Parque Villa Lobos, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa Elaine Crukovic ME com vistas à realização do Evento "Arte e Artesanato" nos dias 14 a 20-11-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 318/2018, fls. 32/33, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA.022556/2018-77) (CPU 428)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2018: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e o Sr. Augusto Hideato Cimino Takeda.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Sr. Augusto Hideato Cimino Takeda.

Objeto: A utilização de área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) na área denominada "Pavilhões 1, 2 e 3", Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "B"), no interior do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Barra Funda, São Paulo/SP, visando à realização do evento "Festa do Sorvete", nos dias 15 a 18-11-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 4 (quatro) dias de ocupação, conforme descrito abaixo:
Vigência: 15 a 18-11-2018.

Valor: R\$ 11.102,40, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 12 de novembro 2018.

(Parecer CJ/SMA 319/2018, de 25-10-2018) (Processo SMA.021242/2018-30)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2018: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Elaine Crukovic ME.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Elaine Crukovic ME.

Objeto: A utilização de área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) de área denominada "Esplanada", Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP visando à realização do evento "Arte & Artesanato", nos dias 14 a 20-11-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 07 (sete) dias de ocupação, conforme descrito abaixo:
Vigência: 14 a 20-11-2018.

Valor: R\$ 12.952,80, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 05-11-2018

(Parecer CJ/SMA 321/2018, de 25-10-2018)

(Processo SMA.022556/2018-77)

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portaria IG - 33 de 13-11-2018

Designa a Comissão Coordenadora e Científica do Plano de Desenvolvimento Institucional de Pesquisa do Instituto Geológico – PDIP-IG

A Diretora Técnica de Departamento do Instituto Geológico, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,

Considerando: a aprovação da proposta apresentada pelo Instituto Geológico na Chamada do Edital para a seleção de propostas de Planos de Desenvolvimento Institucional de Pesquisa (PDIP) da Fapesp em 2017; que o PDIP tem como objetivo a modernização e a ampliação da infraestrutura de pesquisa científica do Instituto Geológico para subsidiar políticas públicas na área de meio ambiente,
Artigo 1º - Designar os membros da Comissão Coordenadora do PDIP, em suas respectivas funções:
Luciana Martin Rodrigues Ferreira, RG 19.149.297-8, Coordenação Geral;
Renato Tavares, RG 20.329.071-9, Coordenação Executiva;
Rosângela do Amaral, RG 24.418.792-7, Coordenação Executiva;

A Comissão Científica será composta por:
Ação 1) Avaliação e Monitoramento de Riscos e Desastres relacionados e eventos geodinâmicos extremos:
Cláudio José Ferreira, RG 9.927.321-4;
Célia Regina de Gouveia Souza, RG 7.757.047;
Denise Rossini Penteado, RG 22.159.570-3;
Ricardo Vedovello, RG 6.656.361-0;
Ação 2) Caracterização Hidrogeológica e proteção dos aquíferos do Estado de São Paulo:
Amélia João Fernandes, RG 13.670.117-6;
Cláudia Luciana Varnier, RG 27.711.217-5;
Sibele Ezaki, RG 22.684.017-7;

Mara Akie Iritani, RG 14.164.286;
Ação 3) Levantamentos geomorfológicos e climáticos do Estado de São Paulo:

José Antonio Ferrari, RG 12.458.594-2;
Sílvio Takashi Hiruma, RG 17.959.363-8;
Gustavo Armani, RG 25.360.674-3;
Mirian Ramos Gutjahr, RG 3.978.445-9;
Artigo 2º Estão também relacionados à essa Comissão os membros do Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa (EAIP), designados pela Portaria IG 26/2018.

Artigo 3º Compete aos membros da Comissão Coordenadora:

I. Dar fiel cumprimento ao termo de Outorga e aceitação de auxílios referente aos ao Processo Fapesp 2017/50336-6;

II. Autorizar, ouvida a coordenação geral, a aplicação dos recursos financeiros aprovados no Termo de Outorga de que trata o item I deste artigo;

III. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do PDIP;

IV. Realizar reuniões e workshops para integração da equipe do projeto, discussão e divulgação dos resultados;

V. Consolidar relatórios parciais e final de prestação de contas e científicos do projeto junto à Fapesp.

Artigo 4º Compete aos membros da Comissão Científica:

I. O acompanhamento de prazos de entrega de relatórios de progressão referentes à execução de bolsas e projetos de políticas públicas relacionados ao PDIP-IG;

II. Solicitar e se responsabilizar, em conjunto com o EAIP, pela aquisição dos equipamentos e serviços aprovados no Termo de Outorga de acordo com cronograma estabelecido junto à Comissão Coordenadora;

III. Elaborar relatórios de métricas de progressão do PDIP, para subsidiar ação da Comissão Coordenadora quanto à prestação de contas e relatórios científicos, nos prazos estabelecidos pela Fapesp.

Artigo 5º Os servidores designados nessa Portaria desempenharão as atividades sob sua responsabilidade sem prejuízo das demais funções inerentes aos seus respectivos cargos.

Artigo 6º Esta portaria tem vigência de 36 meses, com início retroativo à 02-04-2018.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 14-11-2018

Processo PGE: 18548-627601/2018 – Homologação – Convite - BEC – Oferta de Compra: 4001020000120180C00108 – Objeto: Aquisição de estabilizadores, através da BEC.

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120180C00108 e adjudico o seu objeto as empresas SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI– CNPJ 23.556.435/0001-12, item único

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 1.105,50.

Despacho da Diretora, de 14-11-2018

Processo PGE nº: GD0C 16831-388493/2018

Inexistibilidade 01/2018

Interessado: Departamento de Administração da PGE

Assunto: Credenciamento de Advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares - Credenciamento 01/2018.

Com fundamento na manifestação formulada pelo Procurador do Estado, que responde pelo expediente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD, credenciado para que produza seus efeitos, a Dra. ARETHA SILVA FERREIRA, OAB/SP 376.936, como Dativo na Capital.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria do Procurador do Estado, respondendo pelo expediente, de 8-11-2018

Cancelando, a partir de 08-11-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria Fiscal, outorgada à estudante de Direito THAYZA NAYARA ALVES DE LIMA, RG. 4001034100066, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010 (Portaria GPF-009/2018).

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 14-11-2018

Processo: PGE – 1000089-123954/2

Fábio Tribold Gastaldo (PGE/SP) - Desapropriações pela concessionária – caso Linha 6
 Bárbara Camardelli (PGE/BA) - PPPs na Bahia
 10:15 – Intervalo
 10:30 - Painel: Panorama PPPs – o que mudar?
 Moderadora: Alzemeire Brito (PGE/BA)
 Expositores:
 Thiago Nunes Mesquita (PGE/SP) - Linha 6
 André Rodrigues Junqueira (PGE/SP) – Hospitais
 Maira de Souza Queiroz (PGE/BA) – PPPs Bahia
 Luciana Lott (MG) - Presídios/MG
 12:00 – Intervalo para almoço
 14:00 - Painel: Questões Financeiras e Orçamentárias
 Moderadora: Cláudia Polto da Cunha (PGE/SP)
 Expositores:
 Carlos Eduardo Teixeira Braga (PGE/SP) – Indenização por extinção antecipada do contrato “Way out”
 Guilherme Martins Pellegrini (PGE/SP) – “Step-in-rights” alterações da cláusula
 Tomás Bruginiski (Companhia Paulista de Parcerias) - Aportes e Garantias
 15:30 – Intervalo
 16:00 - Painel: Acompanhamento e Controle das PPPs
 Moderação: Isadora Chamsky Cohen – Secretária Executiva do CGPPPs
 Expositores:
 Paulo Moreno Carvalho – Procurador Geral do Estado da Bahia
 Cristina M. Wagner Mastrobuono – Subprocuradora Geral da Área da Consultoria (PGE/SP)
 17:00 – Encerramento
 Os pedidos de inscrições deverão ser encaminhados ao serviço de Aperfeiçoamento, até às 16h do dia 23-11-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (http://www.pge.sp.gov.br/ESPE_2016/homeESPE.aspx), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h daquela data.

Haverá transmissão via “streaming”, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12 de

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

2º Termo Aditivo
 Processo PGE 18799-241463/2017
 Contrato 02/2017
 Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
 Contratada: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli EPP
 Objeto: Prorrogação contratual
 Prorrogação contratual de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, para a frota de veículos automotores, do Contratante, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I deste contrato, por um período de 15 meses, ou seja, de 15-11-2018 a 14-02-2020.
 Valor Estimativo Anual: R\$ 48.275,16
 Verbas: Programa de Trabalho:03092400158430000
 Elemento Econômico: 339039-27
 Data de Assinatura: 15-11-2018

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Retificação do D.O. de 14-11-2018
 Ref. Despacho da Procuradora do Estado Chefe da PR-9 Declarando, no Processo PGE. 18846-657853/2018, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, de acordo com a Resolução PGE 83/94, e nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para atender despesas com compra de outros equipamentos e materiais permanentes – condicionadores de ar da PR-9, das empresas SEATTLE TEC. COM. PROD. ELETROELET. EIRELE – EPP, CNPJ 23.556.435/0001-12, no valor de R\$ 10.635,00 e da empresa ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO ME, CNPJ 04.602.194/0002-37, no valor de R\$ 4.990,00; Elemento: 449052, PTRES 400135. UGE: 400118.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Comunicado
 Ata do Sorteio da Comissão de Concurso de Estagiários do Direito da Procuradoria Regional de São Carlos
 GD0C 18876-668377/2018
 Interessado: Procuradoria Regional de São Carlos Assunto: Concurso de Estagiários de Direito – Cadastro de Reserva
 Aos 14-11-2018, às 11h, na sede da Procuradoria Regional de São Carlos, localizada na Rua Conde do Pinhal, 2041, centro, na cidade de São Carlos – SP, a Procuradora do Estado Chefe, Dra. Regina Marta Cereda Lima, constatando que não houve adesão de inscrições para a formação da Comissão de Concurso procedeu a designação de Procuradores da Unidade para provimento das vagas.
 Desta forma, a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de São Carlos será composta pelos seguintes Procuradores do Estado: Marcos Narche Louzada, Maria Cecília Claro Silva, Marcelo Felipe da Costa, Gislaene Praça Lopes e Renata Danella Polli.
 Fica designada como Presidente da referida Comissão a Procuradora do Estado Maria Cecília Claro Silva, devendo, nos termos do Comunicado publicado D.O. 08-11-2018, coordenar todos os trabalhos para realização do concurso.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 08-11-2018
 Processos: 24/2
 STM/1053023/2018 (PR-RMSP 015165/2018)
 STM/1053053/2018 (PR-RMSP015166/2018) STM/1053085/2018 (PR-RMSP 015167/2018) STM/1053115/2018 (PR-RMSP 015168/2018) STM/1053152/2018 (PR-RMSP 015170/2018) STM/1053176/2018 (PR-RMSP015171/2018) STM/1053217/2018 (PR-RMSP 015172/2018) STM/1053253/2018 (PR-RMSP

015173/2018) STM/1053284/2018 (PR-RMSP 015174/2018) STM/1053303/2018 (PR-RMSP 015175/2018)
 Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
 Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731312 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731324 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731336 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731348 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731361 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731373 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731385 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731397 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731403 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731415 - A
 Despacho CG 1467/2018
 No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer referencial CJ/STM 02/2018, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos pela empresa Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
1053023/2018	015165/2018	1731312 - A	1814/2018 (fls. 32)
1053053/2018	015166/2018	1731324 - A	1815/2018 (fls. 29)
1053085/2018	015167/2018	1731336 - A	1816/2018 (fls. 29)
1053115/2018	015168/2018	1731348 - A	1817/2018 (fls. 29)
1053152/2018	015170/2018	1731361 - A	1818/2018 (fls. 29)
1053176/2018	015171/2018	1731373 - A	1819/2018 (fls. 29)
1053217/2018	015172/2018	1731385 - A	1820/2018 (fls. 29)
1053253/2018	015173/2018	1731397 - A	1821/2018 (fls. 29)
1053284/2018	015174/2018	1731403 - A	1822/2018 (fls. 29)
1053303/2018	015175/2018	1731415 - A	1823/2018 (fls. 29)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Processos: STM/ 1130080/2018 (PR-RMSP 015566/2018) STM/ 1130105/2018 (PR-RMSP 015567/2018) STM/ 1130139/2018 (PR-RMSP 015568/2018) STM/ 1130268/2018 (PR-RMSP 015569/2018) STM/ 1130292/2018 (PR-RMSP 015570/2018) STM/ 1130361/2018 (PR-RMSP 015572/2018) STM/ 1130382/2018 (PR-RMSP 015593/2018) STM/ 1129561/2018 (PR-RMSP 015920/2018) STM/ 1129579/2018 (PR-RMSP 015921/2018) STM/ 1129600/2018 (PR-RMSP 015922/2018)

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
 Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735329 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735330 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735342 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735354 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735366 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735380 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735597 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738860 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738872 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738884 - A
 Despacho CG 1470/2018
 No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer referencial CJ/STM 02/2018, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos pela empresa Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
1130080/2018	015566/2018	1735329 - A	1854/2018 (fls. 29)
1130105/2018	015567/2018	1735330 - A	1855/2018 (fls. 29)
1130139/2018	015568/2018	1735342 - A	1856/2018 (fls. 29)
1130268/2018	015569/2018	1735354 - A	1857/2018 (fls. 29)
1130292/2018	015570/2018	1735366 - A	1858/2018 (fls. 29)
1130361/2018	015572/2018	1735380 - A	1859/2018 (fls. 29)
1130382/2018	015593/2018	1735597 - A	1860/2018 (fls. 29)
1129561/2018	015920/2018	1738860 - A	1901/2018 (fls. 29)
1129579/2018	015921/2018	1738872 - A	1902/2018 (fls. 29)
1129600/2018	015922/2018	1738884 - A	1903/2018 (fls. 29)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 09-11-2018
 Processos: 8 (P
 STM/1053328/2018 (PR-RMSP 015176/2018) STM/1053351/2018 (PR-RMSP015177/2018) STM/1053371/2018 (PR-RMSP 015178/2018) STM/1053387/2018 (PR-RMSP 015179/2018) STM/1053411/2018 (PR-RMSP 015180/2018) STM/1053424/2018 (PR-RMSP015181/2018) STM/1053438/2018 (PR-RMSP 015182/2018) STM/1053452/2018 (PR-RMSP 015183/2018) STM/1053479/2018 (PR-RMSP 015184/2018) STM/1053525/2018 (PR-RMSP 015185/2018)

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
 Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731427 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731439 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731440 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731452 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731464 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731476 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731488 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731490 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731506 – A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731518 - A
 Despacho CG 1479/2018
 No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer referencial CJ/STM 02/2018, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos pela empresa Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
1053328/2018	015176/2018	1731427 - A	1824/2018 (fls. 29)
1053351/2018	015177/2018	1731439 - A	1825/2018 (fls. 29)
1053371/2018	015178/2018	1731440 - A	1826/2018 (fls. 29)
1053387/2018	015179/2018	1731452 - A	1827/2018 (fls. 29)
1053411/2018	015180/2018	1731464 - A	1828/2018 (fls. 29)
1053424/2018	015181/2018	1731476 - A	1829/2018 (fls. 29)
1053438/2018	015182/2018	1731488 - A	1830/2018 (fls. 29)
1053452/2018	015183/2018	1731490 - A	1831/2018 (fls. 29)
1053479/2018	015184/2018	1731506 - A	1832/2018 (fls. 29)
1053525/2018	015185/2018	1731518 - A	1833/2018 (fls. 29)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Processos: STM/1058065/2018 (PR-RMSP 015208/2018) STM/1058081/2018 (PR-RMSP015209/2018) STM/1058118/2018 (PR-RMSP 015210/2018) STM/1058144/2018 (PR-RMSP 015211/2018) STM/1058209/2018 (PR-RMSP 015212/2018) STM/1058259/2018 (PR-RMSP015213/2018) STM/1058306/2018 (PR-RMSP 015214/2018) STM/1058335/2018 (PR-RMSP 015215/2018) STM/1058367/2018 (PR-RMSP 015216/2018) STM/1058394/2018 (PR-RMSP015217/2018) STM/1058421/2018 (PR-RMSP 015218/2018) STM/1058462/2018 (PR-RMSP 015219/2018)

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
 Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731749 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731750 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731762 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731774 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731786 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731798 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731804 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731816 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731828 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731830 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731841 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1731853 - A
 Despacho CG 1481/2018

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer referencial CJ/STM 02/2018, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos pela empresa Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
1058065/2018	015208/2018	1731749 - A	1872/2018 (fls. 32)
1058081/2018	015209/2018	1731750 - A	1873/2018 (fls. 29)
1058118/2018	015210/2018	1731762 - A	1874/2018 (fls. 29)
1058144/2018	015211/2018	1731774 - A	1875/2018 (fls. 29)
1058209/2018	015212/2018	1731786 - A	1876/2018 (fls. 29)
1058259/2018	015213/2018	1731798 - A	1877/2018 (fls. 29)
1058306/2018	015214/2018	1731804 - A	1878/2018 (fls. 29)
1058335/2018	015215/2018	1731816 - A	1879/2018 (fls. 29)
1058367/2018	015216/2018	1731828 - A	1880/2018 (fls. 29)
1058394/2018	015217/2018	1731830 - A	1881/2018 (fls. 29)
1058421/2018	015218/2018	1731841 - A	1882/2018 (fls. 29)
1058462/2018	015219/2018	1731853 - A	1883/2018 (fls. 29)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 12-11-2018
 Processos: STM/1134607/2018 (PR-RMSP 015597/2018) STM/1134645/2018 (PR-RMSP 015598/2018) STM/1134687/2018 (PR-RMSP 015599/2018) STM/1134702/2018 (PR-RMSP 015600/2018) STM/1134723/2018 (PR-RMSP 015605/2018) STM/1134738/2018 (PR-RMSP 015606/2018) STM/1134770/2018 (PR-RMSP 015607/2018) STM/1129250/2018 (PR-RMSP 015908/2018) STM/1129268/2018 (PR-RMSP 015909/2018) STM/1129285/2018 (PR-RMSP 015910/2018)

Interessado: Trans Bus Transportes Coletivos Ltda.
 Assunto: APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735639 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735640 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735652 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735664 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735678 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735720 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1735731 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738744 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738756 - A APAV/APRC nº - A – e AIIPM-R 1738768 - A
 Despacho CG 1491/2018
 No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer referencial CJ/STM 02/2018, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, recebo os recursos de 2º Grau abaixo relacionados interpostos pela empresa Trans Bus Transportes Coletivos Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
1134607/2018	015597/2018	1735639 - A	1884/2018 (fls. 32)
1134645/2018	015598/2018	1735640 - A	1885/2018 (fls. 29)
1134687/2018	015599/2018	1735652 - A	1886/2018 (fls. 29)
1134702/2018	015600/2018	1735664 - A	1887/2018 (fls. 29)
1134723/2018	015605/2018	1735718 - A	1888/2018 (fls. 29)
1134738/2018	015606/2018	1735720 - A	1889/2018 (fls. 29)
1134770/2018	015607/2018	1735731 - A	1890/2018 (fls. 29)
1129250/2018	015908/2018	1738744 - A	1891/2018 (fls. 29)
1129268/2018	015909/2018	1738756 - A	1892/2018 (fls. 29)
1129285/2018	015910/2018	1738768 - A	1893/2018 (fls. 29)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Extrato de Termo Aditivo
 Termo de Aditivo 03;
 Contrato STM 009/2015;
 Processo STM 1292811/2017
 Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM
 Contratada: LNX Travel Viagens e Turismo Eireli - ME
 Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas Nacionais e Internacionais
 Data de assinatura: 01-11-2018;
 Valor: R\$ 74.620,44, sendo R\$ 9.949,39 a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 64.671,05, referente ao exercício de 2019;
 UGE/UD: 370101;
 Natureza de Despesa: 3.3.90.33.42;
 Programa de trabalho: 26.122.3703.5090;
 Fonte de Recurso: 001001001;
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13-11-2018 a 12-11-2019;
 Parecer CJ/STM dispensado conforme disposto na Resolução PGE-23 DE 12-11-2015;

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 14-11-2018
 Aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.
 INTERESSADO - PROCESSO STM
 Cavalheiro &